



## Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – DECRETO Nº 11.748/2023 DO  
MUNICÍPIO DE FRANCA

PROCESSO:	00071/2026
DISPENSA	00010/2026

1. Objeto	Contratação de data center, conforme especificado no ANEXO I e II
2. Modalidade/Fundamentação Legal	Inciso II ART. 75, combinado com o Parágrafo 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021.
2.1 Exclusividade Lei 123/2006.	Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada <b>exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP</b> , tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para aplicação do benefício.
4. Prazo de entrega	Execução do serviço em até 10 dias úteis após assinatura do Contrato.
5. Local de entrega	Rua: Frederico Moura, 1417 - Cidade Nova - Franca SP - CEP 14.401-150
<b>6. Informação Orçamentária:</b>	
Programa de Trabalho	2501 Manutenção das Atividades do SASSOM
Elemento de Despesa	33904099001 – Outros Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	04.110.0000 - Geral Indiretas
Previsão PCA	SIM
Prazo de pagamento	MENSAL



## Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	VANIA AP. CARVALHO VERZOLA /SONIA REGINA JARDINI PEDROSA		
8. Responsáveis pela execução e fiscalização	SONIA REGINA JARDINI PEDROSA		
9. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:	até 10 dias úteis após a data final fixada para o termino de apresentação de propostas.		
10.Observação:			
PUBLICADO EM	19.05.2026	DISPONIVEL ATÉ:	22.05.2026

### FORMAS DE ENVIO DE ORÇAMENTOS:

**Digitalmente** para o e-mail [licitacao@sassomfranca.com.br](mailto:licitacao@sassomfranca.com.br) com, ou  
**Presencialmente**: no setor de compras e licitações do SASSOM, na Rua:  
Frederico Moura, 1417 - Cidade Nova - Franca SP - CEP 14.401.150

### ANEXO I

descrição do LO LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	VALOR REF.
CONFIGURAÇÃO SERVIDOR		
VM'S	1	789,00
TRANSFERENCIA	ILIMITADA	
vCPU	4	
MEMÓRIA/GB	8	
BANDA	100	
DISCO/GB	500	
VM's WINDOWS:	1	
IOPS POR MÁQUINA	7000	
RECURSOS ADICIONAIS		
LICENÇA SISTEMA OPERACIONAL/WINDOWS SERVER 2022	2	120,00



**Serviço de Assistência e Seguro Social dos  
Municipiários de Franca**

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



Firewall/regras bloqueio de portas	1	50,00
CICLO	MENSAL	
BACKUP/ESPAÇO, ROTINAS E REGRAS - DIÁRIO - RETENÇÃO 7 DIAS	750	375,00
CICLO	MENSAL	
Transporte de dados 100mb/100mb	1	250,00
TOTAL		1.584,00

**NÃO SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AO TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Franca/SP, 14 de abril de 2.026

Equipe de apoio:

Vania Aparecida Carvalho Verzola

Sonia Regina Jardini Pedrosa

Aprovado:

Celia Maria Teodoro Falleiros

Presidente



# Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE SASSOM - SERV DE ASSIST E SEGURO SOC DOS MUNIC DE FRANCA E A EMPRESA xxxx, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATACENTER.

SASSOM - SERV DE ASSIST E SEGURO SOC DOS MUNIC DE FRANCA, CNPJ 45.310.125/0001-56, com sede na Rua Frederico Moura nº1.417, Bairro Cidade Nova na Cidade de Franca-SP, CEP 14.401-150 , neste ato representado, por Célia Maria Teodoro Falleiros, Presidente do Conselho Administrativo, portadora da cédula CPF/MF xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado empresa, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada “CONTRATA em face da adjudicação efetuada conforme Processo Nº 0071/2026 - Dispensa Simplificada nº 00010/2026, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.748/2023 e demais normas da legislação aplicável, bem como às seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### 1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de **serviço de natureza continuada** de armazenamento dados em nuvem, com software de gerenciamento para atender a demanda do SASSOM conforme as especificações técnicas abaixo: **mensalidade de máquinas + adicionais + co-location + conectividade**

descrição	QUANTIDADE	VALOR
CONFIGURAÇÃO SERVIDOR		



## Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



VM'S		1
TRANSFERENCIA		ILIMITADA
vCPU		4
MEMÓRIA/GB		8
BANDA		100
DISCO/GB		500
VM's WINDOWS:		1
IOPS POR MÁQUINA		7000
RECURSOS ADICIONAIS		
LICENÇA SISTEMA OPERACIONAL/WINDOWS SERVER 2022		2
Firewall/regras bloqueio de portas		1
CICLO	MENSAL	
BACKUP/ESPAÇO, ROTINAS E REGRAS - DIÁRIO - RETENÇÃO 7 DIAS		750GB
CICLO	MENSAL	
Transporte de dados 100mb/100mb		1
TOTAL		

### 1.2 – Requisitos do Data Center:

- 1.2.1 Conexão direta com o Data Center
- 1.2.2 Isenção de taxa de golden jumper
- 1.2.3 Acesso via terminal Server ou SSH
- 1.2.4 Serviço de Rede
- 1.2.5 Vlan Independente
- 1.2.6 Conexão Simétrica para Download e Upload
- 1.2.7 Gerenciamento pelo cliente
- 1.2.8 Garantia de SLA: 99,98% de Uptime
- 1.2.9 Ambiente de alta disponibilidade de missão crítica
- 1.2.10 Patch Panels para UTP e para fibras ópticas
- 1.2.11 Guia de Cabos horizontais: cabeamento estruturado
- 1.2.12 Automatic Transfer Switchj (ATS)
- 1.2.13 Geradores de energia
- 1.2.14 Valores isentos de variação do dólar

### 1.3 Serviços inclusos:

- 1.3.1 Regras de Firewal IN
- 1.3.2 Monitoramento de Portas e Serviços



## **Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca**

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



- 1.3.3 IPs válidos
- 1.3.4 Monitoramento de Banca
- 1.3.5 Isenção de taxa de setup e moving
- 1.3.6 Instalação de sistemas operacionais
- 1.3.7 Taxa de transferência ilimitada
- 1.3.8 Suporte Técnico 24 (vinte e quatro) horas/dia, tempo de resposta de 2 (duas) horas e prazo de remoção de interrupção do serviço em até 4 (quatro) horas.

### **1.4 Backup**

- 1.4.1 Será realizado o backup das máquinas virtuais por completo diário com retenção dos últimos 7 dias

## **2 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº 00071/2026, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

## **3 DA EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 Durante a vigência do contrato, os serviços contratados serão prestados exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação.

## **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA garante e se obriga a prestar ao CONTRATANTE, por intermédio e coordenação de técnico responsável, os serviços descritos e caracterizados neste instrumento, cumprindo com zelo e dedicação profissional os encargos derivados deste contrato.

4.2 Corrigir prontamente todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos que venham a ser identificados nos serviços prestados sem gerar ônus ao CONTRATANTE

4.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e demais obrigações exigidas da prestação dos serviços.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação que constam no Processo Administrativo 00071/2026 e no Termo de Referência, sendo responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e quaisquer outras relativas a danos de terceiros, cumulado



## **Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca**

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



com as expensas de transporte e hospedagem aos colaboradores destacados à execução dos serviços.

4.5 Responsabilizar-se pelos danos e vícios decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.6 É vedado à CONTRATADA, sob as penas da lei, prestar informações à terceiros quanto a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, bem como divulgar, em quaisquer meios de comunicação, dados ou informações relativas aos serviços prestados, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida; salvo por expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

4.8 A obrigação de confiabilidade tem caráter permanente, devendo a CONTRATADA manter completo sigilo dos dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE mesmo após o término ou rescisão do presente contrato.

4.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 O CONTRATANTE irá designar responsáveis para receber e dar o aceite dos serviços prestados.

5.2 Caso seja verificado problema na execução contratual, a CONTRATADA deverá ser prontamente notificada para realizar as correções necessárias.

5.3 Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável.

5.4 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, se for o caso.

### **6 VIGÊNCIA, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo de vigência é de 12 (doze meses), no período de xx/xx/2026 a xx/xx/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos termos do artigo 106 da lei 14.133/2021.



## **Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca**

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



6.1.1- A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$.xxxx,xx, após emissão da nf., até o 10º dia do mês seguinte a prestação de serviços.

6.1.2 Em caso de atraso no pagamento, serão devidos juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, mediante notificação prévia

6.2 As despesas decorrentes desta contratação foram especificadas e integram a seguinte dotação, prevista no orçamento do exercício de 2026:

6.3 Reajuste pelo IPC – FIPE Índice de Preços ao Consumidor acumulado em 12 (doze) meses, nas prorrogações do contrato.

050101 – SASSOM

2501 Manutenção das Atividades do SASSOM

33904099001 – Outros Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação -  
Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 04.110.0000 - Geral Indiretas

## **7 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.4 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

7.5 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução



## **Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca**

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

7.6 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

7.6.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

7.7 A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

7.8 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

7.10 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.11 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.12 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



## Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

7.13 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela contratante para as finalidades pretendidas neste contrato.

7.14 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

### 8 DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade de acordo com a gravidade da infração, conforme dispõe os artigos 155 e 156 da lei 14.133/21.

8.2 A multa será equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento). Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Além da multa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total do Contrato, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SASSOM** - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca, pelo prazo de até 12 (doze) meses; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



## **Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca**

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.7 A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

### **9 DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

I) Pelo descumprimento das cláusulas deste contrato, mediante notificação e motivo do cancelamento.

II) Em razão da decretação de falência da CONTRATADA, ou subcontratação sem anuência expressa do CONTRATANTE.

III) Perda das condições de habilitação/qualificação da CONTRATADA, conforme exigido e documentado no Processo Administrativo 00071/2026.

### **10 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO**

10.1 As partes declaram neste ato estarem cientes e comprometem-se a abster-se de qualquer conduta ou atividade que constitua violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), bem como de eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

10.2 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

10.3 Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

### **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca**

Rua Frederico Moura, 1417 – Cidade Nova – Franca/SP  
licitacao@sassomfranca.com.br – (16)3727.0548



11.1 A CONTRATADA fica ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, não podendo invocar desconhecimento quanto a eles.

11.2 O presente contrato será divulgado no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis após assinaturas, conforme art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3 Nos casos omissos, aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 11.74/2023.

11.4 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

### **12 DO FORO**

Fica eleito o foro de Franca-SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 3 (TRÊS) vias de igual teor, diante de duas testemunhas.

Franca, XX de XX de 2026.

XXXXXX

CPF: XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXX CONTRATADA

Testemunha 1 XXXXX

Testemunha 2 XXXXX